

LEI Nº 31/91

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ' Telecomunicações do Paraná S.A. - ' TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do ' Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

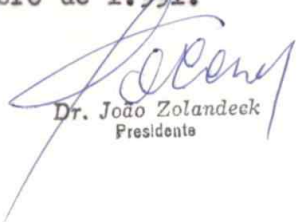
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo ' autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná' S.A. - TELEPAR, no valor de Cr\$ 4.280.200,00 (quatro milhões, ' duzentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros), para instalação' de facilidades técnicas na Localidade de AGUA QUENTE, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações através da ativação de um Teleposto Locado.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder' Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato para cessão de área destinada a instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos
23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1.991.


Dr. João Zolandeck
Presidente


77778660/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 83.270

Palmital

Paraná